REGULAMENTO DOS QUADROS DE VALOR DO AGRUPAMENTO

Os Quadros de Honra, de Mérito e de Excelência destinam-se a reconhecer, valorizar e estimular aptidões e atitudes dos alunos ou de grupos de alunos do 1º, 2º e 3ºciclos do Ensino Básico, que se evidenciem pela sua dedicação, esforço no trabalho, empenho em ações meritórias ou pelo seu desempenho escolar.
O presente Regulamento rege-se pelo disposto no artº 9º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro.

Artigo 1º
Âmbito e Natureza

1.Os Quadros de Honra, Mérito e de Excelência aplicam-se aos alunos do 1ºciclo (apenas 4º ano de escolaridade) e dos 2º e 3ºciclos do Ensino Básico.

2. Do **Quadro de Honra** constarão os alunos que, período a período, revelem muito bons resultados escolares.

3. Do **Quadro de Mérito** constarão os alunos que se distingam pelas atitudes exemplares de superação das suas dificuldades, pela produção de trabalhos académicos ou atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular quer no domínio dos complementos curriculares ou extracurriculares (atividades artísticas, literárias, desportivas, científicas, entre outras) e desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.

4. Do **Quadro de Excelência** constarão os alunos que permaneçam, ao longo dos três períodos letivos, no Quadro de Honra, cumprindo cumulativamente, o estipulado no Artigo 6º deste Regulamento, nomeadamente os que resultam da avaliação contínua de cada aluno e que observem todos os parâmetros mencionados.

Artigo 2º
Quadro de Honra

1. O **Quadro de Honra** será organizado por ano de escolaridade, tendo como base os resultados da avaliação interna obtida em cada período escolar.

2. No referido quadro constarão o nome do aluno e a turma a que pertence.

3. São critérios para o acesso ao Quadro de Honra:

3.1 Para o 1º ciclo:

- A obtenção da classificação de, no mínimo, o nível Bom às disciplinas de Português e Matemática, Muito Bom na disciplina de Estudo do Meio e Bom às restantes disciplinas curriculares;
- Em alternativa, a obtenção da classificação de Bom em Estudo do Meio, desde que obtenha Muito Bom a pelo menos uma das disciplinas de Português ou Matemática, e Bom às restantes disciplinas curriculares;
- A apreciação de "Revela Claramente" na maioria (mais de 50 por cento) dos parâmetros relativos à avaliação de "Comportamento e Atitudes" e nenhuma notação inferior a "Revela" nos restantes;
- Não possuir faltas injustificadas nesse período do ano letivo;
- Não ter sido sujeito, nesse período, a alguma medida disciplinar devidamente registada.

3.2 Para os 2º e 3º ciclos:

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

- A obtenção de média igual ou superior a quatro vírgula zero (4,0) no conjunto das disciplinas;
- A avaliação na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica não é contabilizada na obtenção da média supracitada;
- Não ter tido nenhum nível inferior a três;
- Ter um bom comportamento;
- Não possuir faltas injustificadas nesse período do ano letivo;
- Não ter sido sujeito, nesse período, a nenhuma medida disciplinar.

Artigo 3º
Admissão de alunos ao Quadro de Honra

O Professor Titular de Turma, no 1ºciclo e o Conselho de Turma, nos 2.º e 3.ºciclos, são as estruturas educativas que propõem, na reunião final do 1º, 2º e 3º períodos, os alunos que reúnem condições para integrarem o Quadro de Honra, fazendo constar em ata a identificação dos mesmos.

Artigo 4º
Quadro de Mérito

1. O **Quadro de Mérito** será organizado no final de cada ano letivo por ano de escolaridade, nele constando o nome e a turma dos elementos selecionados.

2. Terão acesso ao Quadro de Mérito os alunos que cumpram **um** dos seguintes requisitos:

a) Esforço desenvolvido de maneira exemplar para superação de dificuldades de natureza académica, física, económica e social/comunitário;
b) A atribuição de prémios resultantes da participação em nome da escola em projetos/concursos externos (no âmbito cultural, artístico ou desportivo);
c) Cumulativamente a um dos requisitos anteriores, o aluno tem de:
- Evidenciar um bom comportamento;
- Todas as suas faltas estarem justificadas.

Artigo 5º
Admissão de alunos ao Quadro de Mérito

1. Todos os membros da Comunidade Educativa podem propor alunos para o Quadro de Mérito, mediante justificação bem fundamentada, ao Professor Titular de Turma/ Diretor de Turma.

2. A referida proposta tem de ser entregue ao Professor Titular de Turma/Diretor de Turma na semana anterior à realização dos Conselhos de Turma/ Conselho de Docentes do 3º Período.

Artigo 6º
Quadro de Excelência

1. O Quadro de Excelência será organizado no final de cada ano letivo por ano de escolaridade, tendo por base os resultados da avaliação interna.

2. Nos anos em que haja lugar a avaliação externa, a mesma também será considerada.

3. No Quadro constarão o nome e a turma dos alunos selecionados.

4. São requisitos para o acesso ao Quadro de Excelência, cumulativamente:

4.1. No 1º ciclo:
- Figurar no 1º e 2º períodosno Quadro de Honra;
- Na avaliação do final do ano letivo, a obtenção da classificação de nível Muito Bom nas disciplinas de Português e de Matemática, Muito Bom às restantes disciplinas curriculares e Revela Claramente em todos os indicadores do domínio “Comportamento e Atitudes”;
- Não possuir faltas injustificadas ao longo do ano letivo;
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar.

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

4.2. Nos 2º e 3º ciclos:

- Na avaliação do final do ano letivo a obtenção da classificação de nível cinco a todas as disciplinas;
- Figurar nos 1º e 2º períodos no Quadro de Honra;
- Não possuir faltas injustificadas ao longo do ano letivo;
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar.

Artigo 7º

Admissão de alunos ao Quadro de Excelência

O Professor Titular de Turma, no 1ºciclo e o Conselho de Turma, nos 2º e 3ºciclos, são as estruturas educativas que propõem, na reunião final do ano letivo, os alunos que reúnem condições para integrarem o Quadro de Excelência, fazendo constar em ata a identificação dos mesmos.

Artigo 8º

Atribuição das menções de Honra, de Mérito e de Excelência

1. Aos alunos que integrem no final de cada ano letivo os Quadros de Honra, de Mérito ou de Excelência será atribuída a menção respetiva, a qual será registada na ficha de registo de avaliação.

2. Os alunos que integrem no final de cada ano letivo os Quadros de Honra, de Mérito ou de Excelência receberão um diploma.

3. Para a cerimónia de entrega dos diplomas, a organizar pela Direção, serão convidados os alunos destacados e respetivos Encarregados de Educação, os elementos dos Conselhos de Turma a que os alunos pertenciam e outros elementos da comunidade educativa.

Artigo 9º

Organização e divulgação

1. Os Quadros de Honra, Mérito e Excelência serão organizados pela Direção, com base nas decisões tomadas pelos Professores Titulares de Turma/Conselhos de Turma e homologados pelo Conselho Pedagógico na reunião subsequente.
2. A lista dos alunos que integram os Quadros de Honra, de Mérito e de Excelência será afixada em local bem visível nas Escolas do Agrupamento, assim como na página eletrónica do mesmo.

Documento anexo ao Regulamento Interno

Aprovado em Conselho Pedagógico de 19/11/25

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia